

EDITAL 05/2017 - PROPESP
PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR – PRODOUTOR 2017**SUBPROGRAMAS**
APOIO AO RECÉM DOUTOR – PARD
APOIO AO DOUTOR RECÉM CONTRATADO – PARC

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio ao Doutor Pesquisador (PRODOUTOR), subprogramas Apoio ao Recém Doutor (PARD) e Apoio ao Doutor Recém Contratado (PARC), com o objetivo de promover a execução de projetos de pesquisa por docentes da Universidade Federal do Pará, contribuindo, assim, para a formação e consolidação de grupos de pesquisa. O presente Edital prevê a concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica a docentes recém doutores (PARD), titulados entre 01 de janeiro de 2016 até 30 de abril de 2017, e a docentes doutores recém contratados (PARC), admitidos e entre 01 de janeiro de 2016 até 30 de abril de 2017. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, obedecendo as condições especificadas adiante.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital destina-se aos docentes da UFPA que obtiveram o título de Doutor no período de janeiro de 2016 a abril de 2017 (PARD), e a doutores contratados no mesmo período por meio de concurso público (PARC) para atuação em qualquer campus da instituição.
- 1.2. O apoio previsto neste Edital se dará por meio da concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica.
 - 1.2.1. Os docentes já atendidos com duas bolsas de Iniciação Científica de outros programas da PROPESP poderão ser contemplados apenas com equipamento.
 - 1.2.2. Os docentes contemplados em edital anterior do PRODOUTOR não serão atendidos neste edital.
- 1.3. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital, recursos alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2017.
- 1.4. Serão apoiadas com os recursos deste edital até 50 propostas de docentes recém-doutores (PARD) e até 50 propostas de docentes doutores recém-contratados (PARC), totalizando o máximo de 100 concessões.
- 1.5. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante. A UFPA se reserva o direito de rejeitar, sem análise, propostas que não atendam tais condições.
- 1.6. A Diretoria de Pesquisa da PROPESP receberá e processará as demandas dos docentes contemplados no edital, observando sempre os prazos definidos no item 4 deste Edital.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se exclusivamente aos docentes efetivos da UFPA, compreendendo:
 - 2.1.1. Portador de título de Doutor obtido entre 01 de janeiro de 2016 e 30 de abril de 2017 (data de aprovação da tese); e
 - 2.1.2. Docente contratado entre 01 de janeiro de 2016 e 30 de abril de 2017, na condição de docente Doutor.
- 2.2. Não serão aprovadas propostas de docentes afastados para pós-doutorado.
- 2.3. Será necessária a participação do docente como coordenador do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA para a efetivação da inscrição.

3. VALOR DAS CONCESSÕES

- 3.1. Serão concedidos até 100 (cem) auxílios individuais (50 do PARD, 50 do PARC), cada um compreendendo:
 - 3.1.1. Uma bolsa de Iniciação Científica pelo período de doze meses, renovável por igual período e um notebook.
- 3.2. A configuração do equipamento será aquela dos itens disponíveis na PROPESP, no momento da concessão, não sendo possível qualquer alteração.

- 3.3. O atendimento das solicitações observará a ordem de classificação das propostas e dependerá da disponibilidade da PROPEP.
- 3.4. A Bolsa de Iniciação Científica terá duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de agosto de 2017 a julho de 2018. A bolsa poderá ser renovada por igual período, no caso de apresentação e aprovação do relatório final do primeiro período.
- 3.4.1. A concessão, manutenção e renovação da Bolsa de Iniciação Científica dependerá do cumprimento das obrigações do PIBIC, descritas no Edital 2017 do PIBIC.
- 3.5. O docente contemplado deve observar rigorosamente o calendário do PIBIC, disponibilizado na página do sistema SIGAA (<http://www.propep.ufpa.br/>).

4. CALENDÁRIO

- 4.1. Submissão das Propostas: de 02 a 31 de maio.
- 4.2. Análise das Propostas: Até 19 de junho de 2017.
- 4.3. Divulgação dos Resultados: Até 20 de junho 2017.
- 4.4. Pedidos de reconsideração: Até 48 horas após a divulgação do resultado.
- 4.5. Implementação das Bolsas: 24 a 31 de julho de 2017.

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio eletrônico no www.sigaa.com.br, nas seguintes etapas:
 - 5.1.1. Cadastro do projeto de pesquisa no SIGAA, com Ata e Portaria de aprovação emitidas pela Unidade;
 - 5.1.2. Anexar comprovante do título de doutor do interessado com data de aprovação da tese claramente enunciada (PARD) ou cópia do termo de posse na Instituição, devidamente assinado (PARC);
 - 5.1.3. Cadastrar o plano de trabalho;
 - 5.1.4. Solicitar a cota/tipo de bolsa;
 - 5.1.5. Importar o Currículo Lattes para o SIGAA;
 - 5.1.6. Validar as produções intelectuais no SIGAA.

6. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 6.1. O docente beneficiário do apoio deverá cumprir as seguintes exigências:
 - 6.1.1. Comunicar o eventual afastamento para pós-doutorado ou licença de qualquer natureza, circunstância em que será suspensa a bolsa de Iniciação Científica.
 - 6.1.2. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
 - 6.1.3. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.
- 6.2. Será responsabilidade do docente contemplado neste edital garantir o cumprimento pelo bolsista Iniciação Científica de todas as obrigações previstas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, incluindo:
 - 6.2.1. Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. Caso opte pela apresentação do Relatório Parcial, o bolsista deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPEP, sua bolsa será suspensa.
 - 6.2.2. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPEP. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Final um artigo científico (segundo o modelo disponível no site da PROPEP ou as normas da revista para a qual ele será submetido) que relate a pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho, tendo o bolsista como primeiro autor. Caso opte pela apresentação do Relatório Final, o bolsista deverá observar o limite de 15 páginas e o modelo disponibilizado pela PROPEP. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPEP, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
 - 6.2.3. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPEP. Caso o bolsista não apresente os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica, não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
 - 6.2.4. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.

- 6.2.5. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 6.2.6. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 6.3. Os equipamentos recebidos do PRODUTOR poderão ser utilizados de forma individual ou compartilhada, porém sempre nos gabinetes de trabalho ou em laboratórios de ensino/pesquisa da UFPA. Os termos de responsabilidade dos equipamentos ficarão a cargo dos beneficiários. Tais equipamentos passarão a integrar o patrimônio da unidade de vínculo do docente na UFPA.
- 6.4. A PROPESP se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas pela presente chamada.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. No processo de avaliação e classificação serão levados em conta, prioritariamente:
 - 7.1.1. *Curriculum vitae* do solicitante (modelo Lattes-CNPq), com ênfase na produção científica dos últimos 05 anos (2012-2016);
 - 7.1.2. A qualidade e viabilidade do Projeto de pesquisa;
 - 7.1.2. A qualidade e viabilidade do plano de atividade do bolsista de IC;
 - 7.1.3. A participação do candidato em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESPA), ou a submissão de projeto às mesmas agências, exigindo-se, em ambos os casos, documentação comprobatória (quesito não obrigatório, mas classificatório);
 - 7.1.4. A submissão para publicação de artigos ou capítulos relacionados ao tema de sua Tese de Doutorado;
 - 7.1.5. A inserção no ensino de graduação;
 - 7.1.6. A vinculação a grupos de pesquisa da instituição, constantes no Diretório de Grupos do CNPq, ou potencial de nucleação de novos grupos.
- 7.2. As propostas serão julgadas pela PROPESP, com apoio de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento.
- 7.3. A classificação das propostas se dará por ordem decrescente de pontuação.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados, deverão ser entregues sob a forma de documento impresso e protocolado, dirigido à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.
- 9.2. Caberá à Diretoria de Pesquisa da PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a elaboração de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.
Telefones: 3201-7657 e 3201-7527
E-mail: dpq_pesquisa@ufpa.br
Home Page: www.propesp.ufpa.br

Belém, 10 de abril de 2017.

Prof. Dr. Rômulo Simões Angélica
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2012-2016)

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da importação do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios, patentes e orientações** não serão importadas automaticamente e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUÊNIO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 2000		
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30	
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20	
4. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	10	
5. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	7	
6. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência local	5	
7. Tradução de Artigo didático, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do docente)	10	
8. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
9. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
10. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20	
11. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	15	
12. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	10	
13. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7	
14. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional	20	
15. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional	15	
16. Tradução de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) com ISBN	20	
17. Publicação de texto didático com a aprovação de Conselho Editorial ou de comissão constituída para esse fim	20	
ORIENTAÇÕES (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 2000		
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso**	5	
2. Orientação de tese ou dissertação de mestrado concluída na UFPA e outras IFES	20	

3. Orientação de tese de doutorado concluída na UFPA e outras IFES	40	
4. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA e outras IFES	30	
5. Orientação de Especialização concluída na UFPA e outra IFES***	10	
6. Orientação - Residência Médica ou Multiprofissional	10	
BANCAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000		
1. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Titular ou Livre Docência	15	
2. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Adjunto, Assistente ou Auxiliar	10	
3. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Substituto	5	
4. Participação em banca examinadora de Tese de Doutorado	5	
5. Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação de Mestrado	3	
6. Participação em banca examinadora de Qualificação de Doutorado	4	
7. Participação em banca examinadora de Qualificação de Mestrado	2	
ATUAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1500		
1. Participação em Conselho Editorial Internacional	20	
2. Participação em Conselho Editorial Nacional	10	
3. Participação em Conselho Editorial Regional ou Local	5	
4. Consultor "ad hoc" de revista internacional	10	
5. Consultor "ad hoc" de revista nacional	5	
6. Consultor "ad hoc" de revista regional ou local	2	
7. Consultor "ad hoc" de anais de evento internacional	10	
8. Consultor "ad hoc" de anais de evento nacional ou local	5	
9. Publicação de Cartas Geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas	2	
EVENTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000		
1. Trabalho apresentado com ou sem resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-cultural internacionais (coreográfico, literário, musical, outros)*	10	
2. Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais*	7	
3. Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais regionais*	5	
4. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais como coordenador geral	10	

5. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais como coordenador geral	7	
6. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais como coordenador geral	5	
7. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais na Comissão Organizadora	5	
8. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais na Comissão Organizadora	3	
9. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais, na Comissão Organizadora	1	
10. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais como Conferencista Convidado	15	
11. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais como Conferencista Convidado	10	
12. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais como Conferencista Convidado	5	
PRODUÇÃO ARTISTICA CULTURAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000		
1. Autoria de Partitura Musical	15	
2. Composição Musical	15	
3. Arranjo Musical	15	
4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	

20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
OUTRAS PRODUÇÕES		
1. Patentes	40	
2. Prêmios	15	

**A soma destes três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio;*

***No máximo 20 no quinquênio;*

****No máximo 10 no quinquênio.*